

Introdução

O retorno parcial das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5^a Região — TRF5, começará a partir do dia 19 de outubro de 2020. A retomada gradual foi autorizada pelo presidente do Tribunal, desembargador federal Vladimir Carvalho, por meio do Ato nº 361/2020. Contudo, para que essa primeira fase da retomada dê certo, muitas regras de segurança sanitária e distanciamento social precisam ser observadas e respeitadas. E, para isso, é fundamental a colaboração de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores. Dessa forma, a Presidência do TRF5, em parceria com o Núcleo de Assistência à Saúde e a Divisão de Comunicação Social, elaboraram essa cartilha, com o objetivo de facilitar a compreensão dessas medidas e garantir a segurança e a proteção de todas e todos.

Cabe destacar que, em relação às Seções Judiciárias, ficará a critério de cada Direção de Foro autorizar o retorno parcial das atividades presenciais no âmbito das respectivas seccionais, comunicando, de imediato, à Presidência do TRF5.

RETOMADA PARCIAL

A retomada presencial, nesse primeiro momento, será para os seguintes setores e atividades:

Presidência;

Almoxarifado;

Manutenção Predial;

Digitalização;

Arquivo;

Malote;

Distribuição;

Subsecretaria de Recursos Especiais e Extraordinários;

Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

Subsecretaria de Apoio Especial.

Caberá ao gestor de cada unidade verificar quais tarefas requerem execução presencial e organizar a escala de serviço, devendo a proposta ser submetida à Direção Geral do Tribunal.

O quantitativo de servidores convocados a trabalhar, mediante rodízio, não poderá exceder 30% do quadro de cada setor.

Para a realização das atividades presenciais consideradas necessárias, não deverão ser convocados servidores, estagiários e colaboradores considerados como pertencentes a grupos de risco.



SÃO CONSIDERADOS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE RISCO:

maiores de 60 anos;

imunodeficientes;

bobesos (IMC>30);

pestantes e lactantes;

portadores das seguintes doenças:
doença renal crônica (ClCr < 60); doença
pulmonar obstrutiva crônica; anemia
falciforme e talassemia; doença cardíaca
grave; diabetes tipo I e II; asma moderada a
severa; doença cerebrovascular; hipertensão
arterial sistêmica; doença hepática;
neoplasia em tratamento, exceto as de pele
de tipo não melanoma.

Também não deverão ser convocadas para atividades presenciais as mães cujos filhos pequenos ainda não houverem retornado às atividades escolares presenciais e que não dispuserem de apoio para os respectivos cuidados.

O horário de funcionamento dos setores será reduzido: das 12h às 17h

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

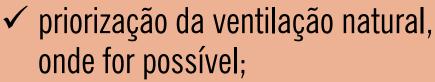
O atendimento ao público permanece sendo realizado, prioritariamente, por telefone ou por meio eletrônico. Eventuais atendimentos presenciais só serão admitidos em situações excencios

admitidos em situações excepcionais e devidamente justificados, devendo ser agendados previamente com a respectiva unidade de trabalho.

Medidas de higiene, segurança e limpeza

No intuito de prevenir a propagação da doença Covid-19, o TRF5 está adotando as seguintes medidas de higiene, segurança e limpeza:

- ✓ disponibilização de álcool a 70% em todos os corredores e acessos;
- ✓ instalação de barreiras físicas, como painéis de acrílico, para isolamento nos balcões onde houver atendimento ao público;
- ✓ medidores de temperatura corporal como condição de ingresso em todas as unidades do TRF5, não devendo ser autorizado o ingresso de pessoas com temperatura superior a 37,4°C;
- ✓ limpeza e desinfecção dos ambientes, especialmente daqueles com maior movimentação de pessoas, repetidas vezes ao longo do expediente, devendo ser priorizadas as superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.), bem como os banheiros e as áreas comuns;
- ✓ higienização de grandes superfícies com sanitizante contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
- ✓ sinalização dos pisos, para assegurar o distanciamento nos locais de atendimento ao público, filas de elevadores e recepções, com no mínimo 1,5 metro de distância entre os pontos;
- ✓ distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as estações de trabalho, bem como isolamento de assentos, em longarinas e mesas de reunião, que não observem o referido distanciamento;
- ✓ afixação de cartazes informativos, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;



✓ realização de limpeza mais rigorosa ao fim do expediente das sextas-feiras ou antes do início do expediente nas segundas;



✓ sinalização, junto aos botões de chamamento dos elevadores, da capacidade máxima permitida, com indicação, no piso dos elevadores, do distanciamento necessário entre os passageiros;

As medidas a seguir devem ser observadas por todos:

- ✓ uso obrigatório de máscaras faciais;
- ✓ não compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho;
- ✓ não realização de refeições no local de trabalho, preferencialmente, devendo, se for o caso, ser evitado o compartilhamento da copa por mais de uma pessoa simultaneamente;
- ✓ lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%;
- ✓ adoção de etiqueta respiratória, cobrindo espirros e tosse com o cotovelo, e tomando o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos.

Para mais informações sobre cuidados com sua saúde, acesse:

https://www.trf5.jus.br/index.php/nas/cuidados-com-a-saude-na-pandemia

Uso das máscaras faciais



Não será permitido o ingresso nem a permanência de nenhuma pessoa desprovida de máscara nas dependências do TRF5.

E cuidado: a máscara facial deve cobrir adequadamente o nariz e a boca, durante todo o período de utilização, devendo ser trocada a cada 3 horas ou antes, se ficar úmida ou suja. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do manuseio da máscara e não se deve tocar na parte que ficará em contato com o rosto em nenhum momento, especialmente na retirada, que deverá ser feita através das tiras ou elásticos de fixação por trás da cabeça ou nas orelhas.

Antes da entrada nas dependências físicas do TRF5, será necessária a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e a aferição da temperatura corporal sem contato físico, através de termômetro infravermelho. Não será permitida a entrada das pessoas com temperatura superior a 37,4°C.

Servidores que desempenham atribuições de maior exposição, como profissionais de saúde e agentes de segurança, também deverão usar as máscaras de proteção holofacial (face shield).



SESSÕES DE JULGAMENTO E PRAZOS PROCESSUAIS

As sessões de julgamento permanecerão, por ora, sendo realizadas nas modalidades virtual ou telepresencial, nos moldes da Resolução Pleno nº 6, de 22 de abril de 2020, alterada pela Resolução Pleno nº 9, de 8 de julho de 2020, salvo deliberação em contrário por parte dos membros de cada Turma e do Plenário.

Os prazos processuais dos processos físicos, judiciais ou administrativos, continuam suspensos. Entretanto, os processos físicos que vierem a ser digitalizados terão os prazos retomados, já que passarão a tramitar pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

ATENÇÃO!

Magistrados, servidores, estagiários ou colaboradores que apresentem qualquer sintoma indicativo de Covid-19 ou que tiveram contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverão permanecer em sua residência e não comparecer ao local de trabalho, comunicando-se, de imediato, com a equipe do NAS, através de contato telefônico.

E, lembre-se: o Ato nº 361/2020 estabelece que a retomada total das atividades presenciais só ocorrerá quando as circunstâncias e condições sanitárias assim recomendarem. Até lá, será mantido o regime de teletrabalho, prioritariamente.